



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, PARA O FIM QUE MENCIONA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL, CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **Fernando Ribeiro Toledo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 249006-SSP/AL, CPF sob o nº 164.789.244-91; a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA - ECPCJAM, CNPJ nº 09.314.098/0001-26, representado neste ato por sua Diretora - Geral, Conselheira **Maria Cleide Costa Beserra**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.126.403-SSP/AL, CPF sob o nº 871.262.574-49; e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.303.541/0001-78, com sede na Rua Tereza de Azevedo, 1526, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, neste ato representada por sua Presidente, Contadora **Adriana Andrade Araújo**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Estadual nº 8.790, de 29/12/2022, c/c a Lei nº 14.133, de 21/4/2021, e teor do Processo TC-2488/2025, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

Considerando o interesse mútuo dos partícipes em promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de seus respectivos públicos, notadamente contadores, servidores públicos e demais agentes envolvidos com a gestão e o controle de recursos públicos; e

Considerando a missão institucional do CRC/AL de fiscalizar e promover o desenvolvimento da profissão contábil e a missão do TCE/ECPCJAM de promover o controle externo e a educação corporativa para a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as bases para a cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Acordo justifica-se pela convergência de interesses dos partícipes em fortalecer a qualificação dos profissionais da contabilidade e dos servidores públicos em Alagoas, promovendo a disseminação de boas práticas de governança, transparência e controle, em benefício do interesse público e em conformidade com as finalidades institucionais de cada entidade, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 9079603110000132.000026/2024-90.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes poderá consistir em:

I – Promoção de atividades conjuntas de educação (cursos, palestras, seminários, etc.), nas modalidades presencial, híbrida ou a distância;

II – Intercâmbio de servidores, técnicos e especialistas para ministrar aulas, palestras ou consultorias em áreas de interesse comum;

III – Cessão e intercâmbio de materiais didáticos e insumos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitados os direitos autorais;

IV – Divulgação mútua de eventos e ações de capacitação nos canais de comunicação institucionais dos partícipes;

V – Desenvolvimento de outras atividades de interesse comum que se alinhem ao objeto deste Acordo.

Parágrafo Único. A execução de cada atividade específica será formalizada por meio de Planos de Trabalho anexos a este instrumento ou por troca de correspondência oficial, que detalharão o objeto, as metas, os prazos e os responsáveis por cada ação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I - Compete ao CRC/AL:

a) Indicar os profissionais da contabilidade e seus colaboradores para participarem das ações de capacitação oferecidas pelo TCE/ECPCJAM;



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) Disponibilizar, conforme sua capacidade e disponibilidade, técnicos e especialistas de seu quadro para atuarem como instrutores ou palestrantes em eventos promovidos pelo TCE/ECPCJAM;

c) Divulgar amplamente em seus canais de comunicação os eventos e cursos realizados no âmbito desta parceria;

d) Ceder, quando acordado entre as partes, espaço físico ou plataforma virtual para a realização de eventos conjuntos.

II - Compete ao TCE/ECPCJAM:

a) Disponibilizar vagas em seus cursos e eventos para os profissionais indicados pelo CRC/AL, conforme critérios previamente definidos em cada Plano de Trabalho;

b) Desenvolver, em conjunto com o CRC/AL, ações de capacitação voltadas para temas de interesse da classe contábil e do controle externo;

c) Emitir os certificados de participação para os participantes dos eventos realizados sob sua responsabilidade;

d) Divulgar em seus canais de comunicação as ações e os eventos realizados em parceria com o CRC/AL.

III - Compete a ambos os partícipes:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo, indicando gestores para tal fim;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo outro partícipe;

c) Manter sigilo sobre dados e informações sensíveis a que tiverem acesso em razão deste Acordo;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Acordo caberá, por parte do CRCAL, a Sra. Tatyana Lucélia M de B Siqueira, Diretora Executiva, e por parte do TCE/ECPCJAM, o Sr Ferrêneo Tojal Silva, Diretor Técnico, aos quais competirá o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades aqui previstas.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, transferência de recursos ou qualquer tipo de remuneração entre os partícipes. Eventuais despesas para a realização de atividades específicas serão arcadas por cada partícipe, dentro de suas respectivas atuações e responsabilidades, conforme definido no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), tratando os dados a que tiverem acesso exclusivamente para a finalidade deste Acordo e adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo legal, bem como no diário oficial eletrônico do TCE-AL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo e denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, resguardando-se a conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça o Tribunal de Contas do estado de Alagoas TCE-AL e o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas CRCAL responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade pela qualidade do material que produzirem;

II – Os partícipes serão os responsáveis pela correta utilização e guarda de dados e informações recebidas em decorrência deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os partícipes responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió/AL, 22 de outubro de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas Conselho José Alfredo de Mendonça

Contadora **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025
TCE – ESCOLA DE CONTAS – CRC/AL

Processo nº 2488/2025

DAS PARTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL; e
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA.
Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL; e.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL
Endereço: Rua Tereza de Azevedo, 1526, Gruta de Lourdes, Maceió/AL,

DO OBJETO:

Intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, o aperfeiçoamento, e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

DO FORO:

Seção Judiciária de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA:

22 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

Pelo TCE-AL: Conselheiro - Presidente Fernando Ribeiro Toledo; e
Pela Escola de Contas: Conselheira – Diretora Geral, Maria Cleide Costa Beserra.
Pelo CRC/AL: Contadora Adriana Araújo Andrade.

PUBLICADO NO DOElet: 22/10/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Ano CVIII | Nº 194 | Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra	02
Atos e Despachos	02
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	02
Acórdão	02
Atos e Despachos	08
Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	08
Acórdão	08
Diretoria Geral	10
Atos e Despachos	10
Diretoria Administrativa	10
Atos e Despachos	10
Ministério Público de Contas	11
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	11
Atos e Despachos	11
6ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	11
Atos e Despachos	11

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025
TCE - ESCOLA DE CONTAS - CRC/AL

Processo nº 2488/2025

DAS PARTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL; e
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA.
Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL; e.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL
Endereço: Rua Tereza de Azevedo, 1526, Gruta de Lourdes, Maceió/AL,

DO OBJETO:

Intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, o aperfeiçoamento, e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

DO FORO:

Seção Judiciária de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA:

22 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

Pelo TCE-AL: Conselheiro - Presidente Fernando Ribeiro Toledo; e

Pela Escola de Contas: Conselheira - Diretora Geral, Maria Cleide Costa Beserra.

Pelo CRC/AL: Contadora Adriana Araújo Andrade.